

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/1400-0007949-0

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO II – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PARTICIPANTE

ANEXO III – FOLHA DE DADOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio *da Secretaria da Fazenda* torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços **não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência (Anexo IV), que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no *site* referido no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

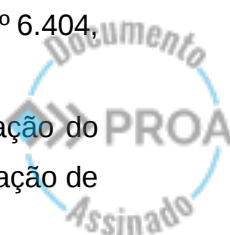
4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

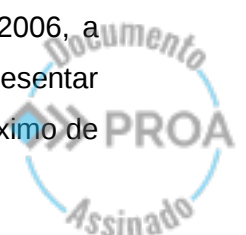
5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**.

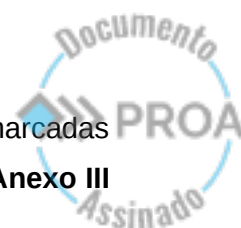
6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo III**



– **FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

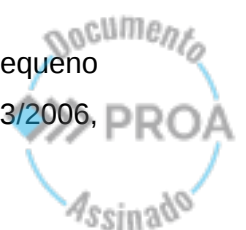
7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.13)**.

7.13.1. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo III - FOLHA de Dados (CGDL 7.13.1)**.



7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

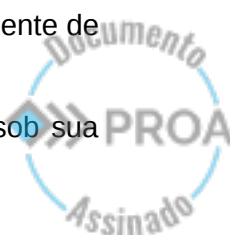
8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

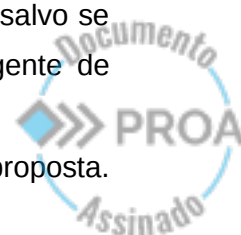
10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

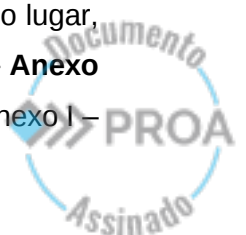
11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

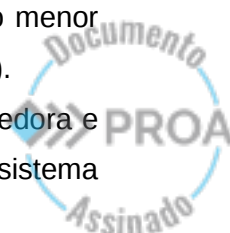
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo**

III - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2) - a proposta de preço, acompanhada do Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido



- 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.
- 12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.
- 12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema



eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

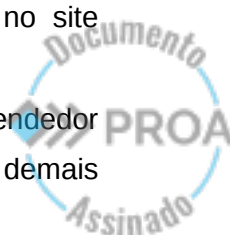
13.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da dispensa de licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo II deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6.2.1. É dispensada a exigência do **subitem 13.6.2** para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais



Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.6.2.2. Nas licitações em que o objeto se destine **a locação de materiais**, conforme descrito no **subitem 1.1**, o participante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. Relacionados no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3, CGDL 4.1.4 e CGDL 13.7.1.2)**.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

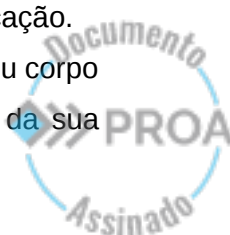
13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.



13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.13)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

14.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.



14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

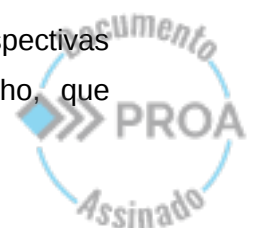
15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

Não haverá necessidade de celebrar contrato.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.



18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)**.

19. DO REAJUSTE

Não haverá necessidade de celebrar contrato.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas no Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA e as demais obrigações específicas ao objeto estabelecidas no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá necessidade de celebrar contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

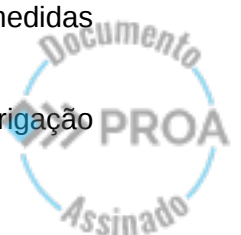
23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

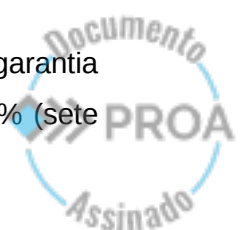
23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete



centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

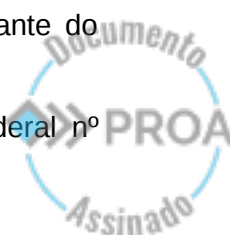
24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, se houver, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo vencedor)

ANEXO II – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO III – FOLHA DE DADOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

Alessandra dos Santos Pereira
ID 3896021-03



ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.

Nº Processo	23/1400-0007949-0
Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade <u>(total)</u> a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽⁴⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota (4) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Mobilização	%	Valor (R\$)
A			



B			
----------	--	--	--

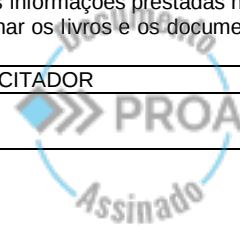
I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor [Mensal/Global] por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor [Mensal/Global] do serviço
-			
-			
Valor [Mensal/Global] do Contrato			



ANEXO II - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO _____ FOLHA _____	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:		C P Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			
CONTAS		Em R\$ Mil	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
7	PASSIVO CIRCULANTE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESA ANTECIPADA		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
ÍNDICE		VALOR	NOTA PESO NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE		
2	LIQUIDEZ GERAL		
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
NF R	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{NP}}{\text{NP}}$		
G RESULTADO DA ANÁLISE			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:	

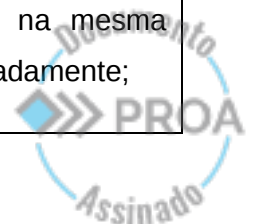


PROA

 Assinado

ANEXO III - FOLHA DE DADOS

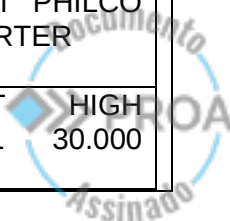
Cláusula das Condições Gerais de Dispensa de Licitação (CGDL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da <i>Secretaria da Fazenda</i> .
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a instalação de 10 (dez) ares-condicionados tipo split, novos e sem uso.
CGDL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br Credenciamento Pessoa Física: www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&cod=42 Credenciamento Pessoa Jurídica: www.compras.rs.gov.br/fornecedores
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 03/10/2023 Horário: 15h
CGDL 4.1.1	Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;



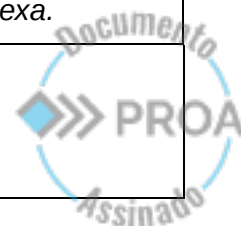
	b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.



CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.																							
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.																							
CGDL 10.3	MENOR PREÇO GLOBAL																							
CGDL 10.5.1	0,01%																							
CGDL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015																							
CGDL 12.9	Não aplicável																							
CGDL 13.7.1.2	a) Declaração do participante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame. b) Declaração de que os técnicos do participante são instaladores credenciados dos fabricantes dos ares-condicionados (Philco e Elgin);																							
CGDL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 57 SERVICOS: MANUT/EQUIP/ESCRIT/ELETRODOMESTICOS/REFRIGERACAO																							
CGDL 16.1	O contrato será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei.																							
CGDL 16.4	Não aplicável																							
CGDL 16.5	<table><tr><td>Nº</td><td>Endereço</td><td>LOCAL</td><td>EQUIPAMENTO</td></tr><tr><td>01</td><td>Porto Alegre, Av. Mauá, 1155 - Centro Histórico</td><td>DF/RE SALA - 109A CHEFIA GABINETE</td><td>PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN PEQC60B4NCC B</td></tr><tr><td>02</td><td>Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João</td><td>DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA</td><td>SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER</td></tr><tr><td>03</td><td>03 Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João</td><td>DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA</td><td>SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER</td></tr><tr><td>04</td><td>Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João</td><td>DTM, AV CEARÁ 875, PORTO</td><td>SPLIT HIGH WALL 30.000</td></tr></table>				Nº	Endereço	LOCAL	EQUIPAMENTO	01	Porto Alegre, Av. Mauá, 1155 - Centro Histórico	DF/RE SALA - 109A CHEFIA GABINETE	PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN PEQC60B4NCC B	02	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER	03	03 Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER	04	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO	SPLIT HIGH WALL 30.000
Nº	Endereço	LOCAL	EQUIPAMENTO																					
01	Porto Alegre, Av. Mauá, 1155 - Centro Histórico	DF/RE SALA - 109A CHEFIA GABINETE	PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN PEQC60B4NCC B																					
02	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER																					
03	03 Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER																					
04	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO	SPLIT HIGH WALL 30.000																					



			ALEGRE, SALA REFORMADA	BTU/h PHILCO INVERTER
	05	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
	06	06 Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA BATALHÃO FAZENDÁRIO	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
	07	Porto Alegre, Rua Caldas Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	13º Andar, DGF, SALA 18	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
	08	Porto Alegre, Rua Caldas Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	14º Andar, DETIF, SALA 07	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
	09	Porto Alegre, Rua Caldas Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	14º Andar, DETIF, ÁREA DE CONVIVÊNCIA	SPLIT HIGH WAL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
	10	Porto Alegre, Rua Caldas Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	14º Andar, DETIF, RECEPÇÃO	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
CGDL 16.10	Não aplicável			
CGDL 17.1	Não aplicável			
CGDL 18.1	O pagamento será feito conforme a conclusão de instalação de cada equipamento, conforme seu respectivo valor, <i>mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.</i>			
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 14.90 Atividade/Projeto: 6805 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39			



	Recurso: 1169
CGDL 21.1	Atender, na íntegra, o Anexo IV - Termo de Referência.
CGDL 22.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGDL 23.2.2	<u>Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS</u>



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a instalação de 10 (dez) ares-condicionados tipo split, novos e sem uso.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul adquiriu 10 (dez) ares-condicionados com Ata de Registro de Preço, sem a previsão de instalação. Portanto, necessita-se contratar empresa especializada para a instalação e fornecimento dos materiais para execução.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para início das atividades, os profissionais devem estar habilitados, devidamente registrados na empresa, cientes e cumpridores das recomendações de segurança e utilização dos EPIs adequados. A contratada fica responsável pelo emprego das boas práticas e apresentar o certificado de serviço autorizado das empresas. A mão de obra utilizada deve ser especializada e em quantidade apropriada para a execução dos serviços. **Os técnicos, que realizarão a instalação, devem ser instaladores credenciados dos fabricantes dos ares-condicionados (Philco e Elgin).** A contratada fica responsável por toda a execução do trabalho de instalação, considerando a instalação de drenos e ligação na rede sanitária, pontos elétricos caso necessário e elementos de fixação.

A execução do serviço deverá atender às normas técnicas aplicáveis pela ABNT.

3.1 Equipamentos e Locais

Os ares-condicionados devem ser instalados em 3 locais diferentes conforme a Tabela 1

Nº	Endereço	LOCAL	EQUIPAMENTO
01	Porto Alegre, Av. Mauá, 1155 - Centro Histórico	DF/RE SALA - 109A CHEFIA GABINETE	PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN PEQC60B4NCCB
02	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER



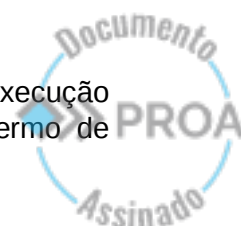
03	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
04	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
05	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
06	Porto Alegre, Av. Ceará, 875 - São João	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA BATALHÃO FAZENDÁRIO	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
07	Porto Alegre, Rua Caldas Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	13º Andar, DGF, SALA 18	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
08	Porto Alegre, Rua Caldas Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	14º Andar, DETIF, SALA 07	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
09	Porto Alegre, Rua Caldas	14º Andar, DETIF, ÁREA	SPLIT HIGH WALL

	Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	DE CONVIVÊNCIA	30.000 BTU/h PHILCO INVERTER
10	Porto Alegre, Rua Caldas Júnior, 120 (Condomínio Banrisul) - Centro Histórico	14º Andar, DETIF, RECEPÇÃO	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER

Tabela 1 – Lista de ares-condicionados a ser instalados

3.2 – Materiais

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa dos serviços de instalação dos equipamentos previstos neste Termo de



Referência, para a distância entre unidades interna e externa informada na Tabela 2, em “LINHA (m)”, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Nº	LOCAL	EQUIPAMENTO	LINHA (m)
01	DF/RE SALA - 109A CHEFIA GABINETE	PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN PEQC60B4NCCB	30
02	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	5
03	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	5
04	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	5
05	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	5
06	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE,	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO	5

	SALA BATALHÃO FAZENDÁRIO	INVERTER PAC30000IQFM8	
07	13º Andar, DGF, SALA 18	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	9
08	14º Andar, DETIF, SALA 07	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	5
09	14º Andar, DETIF, ÁREA DE CONVIVÊNCIA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	5
10	14º Andar, DETIF, RECEPÇÃO	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	15

Tabela 2 – Distância entre condensadora e evaporadora



3.2.1 Elétrica

O ponto elétrico será fornecido por parte do contratante. A empresa contratada é responsável pela ligação dos equipamentos em cada ponto elétrico. As máquinas devem ser ligadas no sistema de aterramento dos prédios.

3.2.2 Drenagem

A instalação dos equipamentos inclui a instalação de sistema de drenagem para eliminação da água condensada no interior do aparelho, ligando a saída da bandeja coletora à rede de esgotamento sanitário da edificação.

3.2.3 Linhas Frigoríferas

Para o Equipamento PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN PEQC60B4NCC, usar na Linha de Líquido o tubo de cobre de 3/8" de diâmetro, independente do comprimento. Já para a linha de Sucção, utilizar tubo de cobre de 1-1/8" de diâmetro considerando que comprimento da linha é superior a 20 metros.

Para o Equipamento SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8, usar na Linha de Líquido, tubo de cobre de 1/4" diâmetro e na Linha de Sucção 5/8". Informações retiradas do manual de instalação do fabricante.

Para as linhas frigoríferas, devem ser usados tubo de cobre nos diâmetros conforme recomenda o fabricante de cada equipamento. Os tubos não devem ser soldados nos casos que a linha seja inferior a 15 metros e ser evitado esse processo nos demais casos. Quando houver a necessidade de executar o processo de soldagem, deverá ser feito o teste de estanqueidade ao final do processo, com o auxílio de gás nitrogênio.

O Isolamento dos tubos de cobre deve ser feito de forma separada, com material de polietileno com o mínimo 6mm de espessura e posteriormente devem ser abraçados com fita vinil.

3.2.4 Gás

Para o Equipamento PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN EQC60B4NCC, deve ser usado o R-410 e necessita reposição de 20g/m, quando a distância é superior a 7m. Para o Equipamento SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER, deve ser usado o R-410 e necessita reposição de 30g/m, quando a distância é superior a 3m.

3.2.5 Suportes/Calços

Os suportes da condensadora, devem ser instalados conforme a necessidade e particularidade de cada local.



Para os equipamentos 01, 02, 03, 04, 05, 06 serão instalados em estruturas metálicas, já existentes, havendo a necessidade de instalação de um calço de borracha padrão para ar-condicionado, conforme Figura 1 ou similar, conforme a necessidade.



Figura 1 Calco de borracha

Para os equipamentos 07, 08, 09 e 10, além do calço de borracha, deverá ser usado um suporte de fixação conforme a figura abaixo.





Figura 2 – Padrão de suporte nos equipamentos 07, 08, 09 e 10

A instalação de equipamentos terá garantia de 12 meses a partir da data de execução.

3.3. Horário da Prestação do Serviço

A contratada deverá realizar os serviços no horário compreendido entre as 8:30h e as 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser observado o horário de funcionamento de cada unidade de atendimento. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços fora do horário mencionado na cláusula anterior, aos finais de semana e/ou feriados, mediante prévia anuência da SEFAZ. Caso haja necessidade da realização de serviços em horário diferenciado, em finais de semana e/ou feriados, a Contratada comunicará a SEFAZ, com prazo de 5 (cinco) dias de antecedência, para possibilitar as providências cabíveis.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em horário comercial ou a combinar com a Administração do local.



5. CONTATO

Setor: SEINFRA/DPI/DEPAD

Nome: Maykon Willian Tura e Guilherme Affonso Puglia

E-mail: maykont@sefaz.rs.gov.br / guilhermepug@sefaz.rs.gov.br

Telefone: (51) 3214-5406

Horário do contato: Segunda a Sexta-feira, das 8:30h às 12h e das 13:30h às 18h.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados seguindo as indicações deste presente termo de referência e as orientações definidas pelo responsável técnico pelo acompanhamento do serviço. Caso surjam dúvidas ou imprevistos no local, o responsável técnico deverá ser acionado para sanar dúvidas ou readequar quanto à solicitação.

7. PRAZOS

O prazo para início dos serviços será de cinco (5) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

O prazo para término dos serviços será de sessenta (90) dias corridos, a contar da data de início.

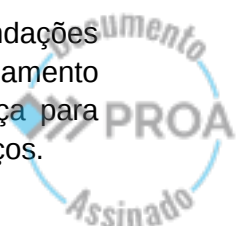
O pagamento será feito conforme a conclusão de instalação de cada equipamento, conforme seu respectivo valor.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1 - A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo limpo o local dos serviços e provendo todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

8.2 - Todos os serviços e materiais deverão atender as premissas descritas no termo de referência.

8.3 - Atender as normas de Segurança do Trabalho, em especiais as recomendações previstas na NR-13 (Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações) e NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), providenciando todos os equipamentos de segurança para proteção individual e coletiva que se fizerem necessários à execução dos serviços.



8.4 - É recomendada a vistoria técnica ao local, a ser realizada pela empresa ou profissional interessado em participar da licitação. A vistoria tem por propósito o conhecimento das condições do serviço e dos materiais empregados, com vista a servir de subsídio para a elaboração da proposta.

9. MODELO DE PROPOSTA

Abaixo a tabela dos equipamentos para a cotação de cada item.

Nº	LOCAL	EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
01	DF/RE SALA - 109A CHEFIA GABINETE	PISO/TETO QUENTE/FRIO 60.000 BTUS ELGIN PEQC60B4NCCB	
02	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	
03	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	

04	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	
05	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA REFORMADA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	
06	DTM, AV CEARÁ 875, PORTO ALEGRE, SALA BATALHÃO FAZENDÁRIO	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	
07	13º Andar, DGF, SALA 18	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	
08	14º Andar, DETIF, SALA 07	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	



09	14° Andar, DETIF, ÁREA DE CONVIVÊNCIA	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	
10	14° Andar, DETIF, RECEPÇÃO	SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU/h PHILCO INVERTER PAC30000IQFM8	
TOTAL			



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Joana Dutra Silva

SF / DICA/DEPAD / 4350219

28/09/2023 08:57:13

